

## Estado do Rio de Janeiro **Prefeitura Municipal de Itaperuna**

Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 5830 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

O *PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA*, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Lei Municipal nº 792 de 14 de novembro de 2017, que autorizou a abertura de Crédito Adicional Suplementar; e conforme o processo administrativo nº 0000831/2018;

Considerando o parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, o qual dispõe que os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente;

Considerando que o ato de autorização, Lei Municipal nº 792, foi promulgado em 14/11/2017, ou seja, nos últimos quatro meses do exercício de 2017;

Considerando que o saldo orçamentário do referido programa não foi utilizado dentro do exercício de 2017;

## **DECRETA**:

<u>Art. 1º</u> - Fica aberto um Crédito Adicional Especial Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de *R\$ 220.148,12 (duzentos e vinte mil, cento e quarenta e oito reais e doze centavos*), para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

N° Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Credito Adicional Especial R\$
2394	20.09.12.365.0190.2.116	307 – FNDE/MEC	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	220.148,12
						TOTAL	220.148,12

<u>Art. 2º</u> - A fonte de recursos para o Crédito Adicional Especial classificado no art. 1º, no valor de *R\$ 220.148,12 (duzentos e vinte mil, cento e quarenta e oito reais e doze centavos)* advém da transferência direta de recursos financeiros pelo Fundo Nacional e Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC – Resolução nº 014/2012 e Lei 12.695 de 25/07/12, tendo como favorecido a Prefeitura Municipal de Itaperuna, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

<u>Art. 3º</u> - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Itaperuna-RJ, 01 de fevereiro de 2018.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO PREFEITO MUNICIPAL